

PROCESSO LEGISLATIVO: 2023001541

Origem: DEP. ISSY QUINAN

Tipo: Projeto

Subtipo: Lei Ordinária

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O ENDEREÇAMENTO RURAL DIGITAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO EM SEPARADO

A presente proposição, visa criar o sistema de Endereçamento Rural Digital (ERD) no âmbito do Estado de Goiás, com o objetivo de atribuir endereços digitais únicos e precisos a todas as propriedades rurais, promovendo melhorias significativas no acesso a serviços públicos, desenvolvimento econômico, qualidade de vida, gestão e uso sustentável dos recursos naturais, e outras áreas cruciais para o desenvolvimento das zonas rurais.

Após análise do texto original e das considerações apresentadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), foi aprovado o texto substitutivo de autoria do Deputado Véter Martins. Este texto substitutivo propõe uma estrutura mais abrangente e detalhada para a implementação do ERD, abrangendo diversos aspectos que visam atender às necessidades das áreas rurais com maior eficiência e eficácia.

A matéria foi analisada sob os aspectos constitucional, jurídico e de mérito, tendo em vista sua relevância e impacto positivo para o desenvolvimento das áreas rurais do Estado de Goiás. A proposta substitutiva mantém a essência do texto original, mas aprimora sua redação e estrutura, ampliando os objetivos e as medidas a serem adotadas para a implementação do sistema de ERD.

O texto substitutivo apresenta diversos pontos positivos que justificam a sua aprovação:

- **Desenvolvimento Econômico e Qualidade de Vida:** O ERD estimulará o desenvolvimento econômico ao viabilizar a expansão dos negócios em áreas rurais, criando novas oportunidades de emprego e contribuindo para o combate ao despovoamento dessas regiões. Além disso, a melhoria da qualidade de vida é um objetivo claro, uma vez que a facilitação do acesso a serviços e o desenvolvimento econômico resultam em comunidades rurais mais prósperas e sustentáveis.

Gabinete Deputada Bia de Lima

Gabinete 13, Av. Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74884-090
gabinetebiadelima@gmail.com | +55 (62) 3221-2447



- **Gestão Sustentável dos Recursos Naturais:** O sistema proposto permitirá um melhor gerenciamento e uso sustentável dos recursos naturais. A integração com sistemas de informações geográficas (GIS) e a capacidade de desenvolver mapas digitais facilitarão o planejamento territorial, a gestão ambiental e a preservação de ecossistemas sensíveis. A utilização de tecnologias como GPS e drones em práticas agrícolas de precisão também contribuirá para a redução do impacto ambiental e o aumento da produtividade agrícola.
- **Facilitação de Serviços de Emergência:** A localização precisa de propriedades rurais permitirá que os serviços de emergência respondam de maneira mais rápida e eficaz a acidentes, incêndios e desastres naturais. Esta característica é vital para garantir a segurança e o bem-estar das comunidades rurais.
- **Rastreabilidade e Segurança Alimentar:** A rastreabilidade da origem dos produtos agrícolas será aprimorada, o que é fundamental para garantir a segurança alimentar. Este aspecto é particularmente importante para a sustentabilidade do setor agropecuário, promovendo a confiança dos consumidores e o cumprimento de padrões de qualidade.
- **Parcerias e Colaborações Tecnológicas:** A lei autoriza a celebração de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para troca de experiências e tecnologias. Esta abertura para colaborações fortalecerá a inovação e a implementação de melhores práticas, promovendo um ecossistema de desenvolvimento tecnológico contínuo.

O projeto está em consonância com a Constituição Federal e com as legislações pertinentes, não apresentando vícios de constitucionalidade ou legalidade. A iniciativa é válida, pois trata-se de um tema de interesse público e local, cabendo ao Estado de Goiás legislar sobre matéria de desenvolvimento regional e tecnológico.

Por todas essas razões, somos pela juridicidade e constitucionalidade do projeto e, no MÉRITO, pela sua **aprovação**, no intuito de garantir o desenvolvimento das áreas rurais do Estado de Goiás.

Sala das Sessões, *data da assinatura digital*.

Atenciosamente,

BIA DE LIMA
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Gabinete Deputada Bia de Lima
Gabinete 13, Av. Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74884-090
gabinetebiadelima@gmail.com | +55 (62) 3221-2447



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003600350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA EUZÉBIA DE LIMA** em **04/06/2024 09:04**

Checksum: **879254FC21F709EE6FB1B6ACF7CE595F094915F2F3762D934E2DBBAE6A74DBBF**

